

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado –MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Santa Terezinha, 17, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.771/0001-59, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Ramon Philipe Xavier dos Santos, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de menor preço **por ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22 de JUNHO DE 2026, ÀS 16:00 HORAS via e-mail setorlicitacaocmsce@gmail.com OU através de Protocolo no Setor de Licitações Rua Santa Terezinha, 17, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, das 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

TIPO: MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento de menor preço do ITEM

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

3. . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente. b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário); f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1.As informações relativas a condições de entrega, prazos e local estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua divulgação no site <https://www.camarasantacruzdoescalvado.mg.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setorlicitacaocmsce@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta Dispensa de Licitação **ou** através do Protocolo diretamente no setor de licitação da Câmara Municipal situado na Rua Santa Terezinha, 17, centro, Santa Cruz do Escalvado, no horário de 08:00 às 11:30 h e 13:00 às 16:00 h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser apresentada com identificação da empresa, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nela constando, obrigatoriamente:

- razão social e CNPJ;
- endereço e contatos;
- descrição do objeto;
- valor unitário e total;
- prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- assinatura do responsável

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação será solicitado ao autor da melhor proposta os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Microempreendedor Individual (MEI)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ.
- b) -prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.2. Poderá a Agente de Contratação, nos casos em que forem identificados documentos faltantes ou com restrições formais, solicitar a juntada ou a devida regularização, assegurando ao licitante oportunidade para sanar as falhas detectadas, nos termos da legislação aplicável.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço por ITEM**.

8.1.1 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4 A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias úteis;
- b) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11. Faz parte integrante da presente Dispensa:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

11.2. ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

11.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.3. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Santa Cruz do Escalvado, 17 de junho de 2026. Ana Paula de Souza Silva - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1 -OBJETO E BASE LEGAL:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

1.1. A fundamentação que trata a contratação tem base legal no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os gêneros alimentícios serão utilizados para atender servidores, vereadores, colaboradores e participantes de reuniões, audiências públicas, sessões legislativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal, contribuindo para a adequada execução dos trabalhos e para a manutenção de um ambiente funcional e organizado.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar o abastecimento contínuo dos produtos de consumo habitual, evitando interrupções nas atividades administrativas e proporcionando melhores condições de trabalho aos agentes públicos e atendimento ao público em geral.

Além disso, a contratação proporciona maior praticidade, economicidade e eficiência administrativa, considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

A presente contratação atenderá aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada ao disposto no art. 11, incisos I e II, e art. 18, inciso II, do mesmo diploma legal, que tratam da busca pela melhor relação entre custos e benefícios para o interesse público.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apenas serão aceitos o objeto fornecido conforme as especificações descritas neste termo.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que trata-se de objeto comum.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Todos os produtos deverão atender as normas exigidas pela Vigilância Sanitária

4.5. A entrega dos produtos obrigatoriamente deverá ocorrer no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

4.7. Conforme previsto no Art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.8. O prazo para entrega dos produtos será no prazo de até 07 dias do recebimento da ordem de fornecimento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

5.2. O aviso da Dispensa de Licitação será devidamente **divulgado no site oficial da Câmara Municipal** <https://www.camarasantacruzdoescalvado.mg.gov.br>, em observância aos princípios da **publicidade, transparência e eficiência**, possibilitando que eventuais

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

interessados tenham conhecimento da contratação e possam apresentar propostas no prazo estabelecido.

5.3. -Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **após solicitação do Setor de Licitações**, que comunicará a empresa classificada com a **melhor proposta** para que encaminhe a documentação exigida neste Termo. O envio deverá ser realizado **por meio eletrônico, através do e-mail setorlicitacaocmsce@gmail.com, ou mediante protocolo junto ao Setor de Licitações**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da comunicação oficial que declarar a empresa vencedora. A comunicação ao vencedor será realizada **por meio de e-mail ou contato telefônico**.

6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Câmara Municipal. Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços/produtos complementares daqueles já listados na planilha orçamentária.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CAMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes da proposta comercial e Termo de Referência.

7.2. É reservado a CAMARA MUNICIPAL o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a empresa por danos causados a CAMARA, oriundos dos serviços que estejam condições inadequadas.

8 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que o Plano de Contratações Anual do ano corrente ainda não foi implementado e elaborado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Escalvado, a presente contratação está dispensada de apresentar previsão no PCA.

9- VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é na ordem de R\$ XXXXXXXX

Item	Descrição	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar tipo cristal, Embalagem em saco de polietileno resistente e transparente com 5 kg.	Unid	12	15,41	184,92
02	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal , classificação: salgado, característica adicionais: sem recheio. Embalagem com no mínimo 200g.	Unid	20	3,19	63,80
03	Biscoito, apresentação: redondo, retangular ou oval;	Unid	20		

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	sabor: maizena , classificação: doce, características adicionais: sem recheio, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano. Embalagem com no mínimo 180 g.			3,32	66,40
04	Biscoito, tipo Wafer . Embalagem com no mínimo 200G. Sabor a definir.	Unid	20	4,03	80,60
05	Biscoito de polvilho , tradicional, salgado, assado e crocante embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 300g	Unid	30	13,96	418,80
06	BISCOITO PAPA OVO - Biscoito tipo papa ovo Industrializado assado.. Embalagem 300g.	Unid	30	16,93	507,90
07	Biscoito do tipo salpet 200 g	Unid	20	4,28	85,60
08	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, extra forte, pó homogêneo, fino, , pacote de 250 gr.	Unid	70	19,80	1.386,00
09	PÓ PARA CAPUCCINO: composto com leite em pó, café em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e cacau alcalino em pó, embalado em saco de polietileno ou pote de 200g, VALIDADE de no máximo 12 (doze) meses.	Unid	10	15,14	151,40
10	Leite tipo A, UHT, integral, prazo validade 120 dias, características adicionais: embalagem tetra brik (caixinha) com 1000 ml	Unid	30	5,90	177,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal. Pote com 250g.	Unid	08	12,80	102,40
12	Margarina Vegetal, com sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico com no mínimo 200g, atóxico.	Unid	02	7,84	15,68
15	Requeijão cremoso tradicional, peso líquido de 200g.	Unid	30	9,18	275,40
19	Suco integral, concentrado de caju Embalagem de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	Unid	05	5,10	25,50
20	Suco integral, concentrado de goiaba embalagem de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	Unid	05	7,03	35,15
21	Suco pronto para consumo, caixa 1L, sabores variados .	Unid	80	9,14	731,12
22	Água mineral sem gás em galão de 20lts, garrafão retornável, com tampa lacrada.	Unid	30	14,77	443,10
23	Biscoito tipo rosquinha de leite . Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente.. Pacote 1,5 Kg.	Unid	15	22,40	336,00
24	Achocolatado em pó: Mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, podendo conter leite em pó ou não, extrato de malte ou maltodextrina, sal, com, no mínimo 7 (sete) vitaminas, ferro. Isento de soja e farinhas em sua formulação, com 400g.	Unid	10	12,15	121,50

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

25	Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g.	Unid	30	10,84	325,20
26	Panetone - sabor chocolate, acondicionado em caixa, contendo 500g.	Unid	25	19,45	486,25
27	Panetone - sabor frutas cristalizadas, uva passa, acondicionado em caixa, contendo 500 gramas.	Unid	25	20,20	505,00
28	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL- congelado pacote contendo 1 kg, unidade pesando 25 gramas cada, contendo polvilho azedo, fécula de mandioca, ovo líquido pasteurizado, óleo, queijo parmesão, queijo minas, artesanal, leite em pó margarina e sal. CONGELADO.	Unid	50	24,70	1.235,00
29	MILHO VERDE - em conserva lata 300g.	Unid	12	4,23	
30	MOLHO DE TOMATE - pronto tradicional lata a vácuo, contendo tomate, cebola, açúcar, sal, amido de milho modificado, óleo de soja, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizante .300g.	Unid	12	3,03	36,72
31	KETCHUP- composto por tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho e especiarias. 400g.	Unid	12	6,91	82,92
32	MAIONESE- Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado,	Unid	20	7,49	149,80

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Amido Modificado, Vinagre, embalagem 500g.				
33	SALSICHA- de 1ª qualidade	kg	15	14,16	212,40
34	Batata palha: acondicionada em embalagem plástica de 300g.	Unid	20	12,78	255,60
35	ATUM SÓLIDO EM OLEO COMESTIVEL, COM PESO DE mínimo de 170 g.	Unid	20	11,97	239,40
36	Torrada salgada 200g.	Unid	50	5,89	294,50
	TOTAL GERAL				

Para aferição do preço de mercado, foi realizada pesquisa de preços de contratações similares de outros órgãos públicos em plataformas digitais, anexas ao presente termo.

10- DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuada pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por um representante do Poder Legislativo.

11.2. A CÂMARA reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com especificações previstas no presente termo

11.3.É reservado ao Poder Legislativo o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produtos, responderá o contratado por danos causados ao Poder Legislativo do município de Santa Cruz do Escalvado, oriundos de serviços que estejam condições inadequadas.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

12.2.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.3. Cientificar o órgão de representação judicial do Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

13.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15- DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 – Para efetivar a contratação será solicitado do autor da melhor proposta, os seguinte documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

15.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

15.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

15.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Comprovante de Microempreendedor Individual (MEI)

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ.

15.2.2 -prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

15.2.3 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

15.2.4.prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.5 -prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.6-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO DO OBJETO

16.1. No que se refere ao fracionamento de despesa, o objeto deste processo não se encontra fracionado e cumpre todos os requisitos para se tornar legal, perante a legislação vigente.

16.2. Até a presente data, o objeto deste processo encontra-se dentro dos limites legais para o presente ano orçamentário, cujo somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2-A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Santa Cruz do Escalvado, 17 de junho de 2026. Ramon Philipe Xavier dos Santos -
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 007/2026

Para
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, em atendimento ao disposto no Aviso de Dispensa, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	Açúcar tipo cristal, Embalagem em saco de polietileno resistente e transparente com 5 kg.	Unid	12			
02	Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal , classificação: salgado, característica adicionais: sem recheio. Embalagem com no mínimo 200g.	Unid	20			
03	Biscoito Maisena Embalagem com no mínimo 200g.	Unid	20			
04	Biscoito, tipo Wafer . Embalagem com no mínimo 140g. Sabor a definir.	Unid	20			
05	Biscoito de polvilho , tradicional, salgado, assado e crocante embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400g	Unid	30			
06	Biscoito papa ovo - Biscoito tipo papa ovo Industrializado assado.. Embalagem 400g.	Unid	30			
07	Biscoito do tipo salpet 200 g	Unid	20			

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, extra forte, pó homogêneo, fino, pacote de 250 gr.	Unid	70			
09	PÓ PARA CAPUCCINO: composto com leite em pó, café em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e cacau alcalino em pó, embalado em saco de polietileno ou pote de 200g.	Unid	10			
10	Leite tipo A, UHT, integral, prazo validade 120 dias, características adicionais: embalagem tetra brik (caixinha) com 1000 ml	Unid	30			
11	Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal. Pote com 200g.	Unid	08			
12	Margarina Vegetal, com sal, acondicionado em pote plástico com no mínimo 200g, atóxico.	Unid	02			
15	Requeijão cremoso tradicional, peso líquido de 200g.	Unid	30			
19	Suco integral, concentrado de caju Embalagem de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	Unid	05			
20	Suco integral, concentrado de goiaba embalagem de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	Unid	05			
21	Suco pronto para consumo, caixa 1L, sabores variados.	Unid	80			
22	Água mineral sem gás em galão de 20lts, garrafão retornável, com tampa lacrada.	Unid	30			

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

23	Biscoito tipo rosquinha de leite . Pacote 1,5 Kg.	Unid	15			
24	Achocolatado em pó: Mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, embalagem com 400g.	Unid	10			
25	Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g.	Unid	30			
26	Panetone - sabor chocolate, acondicionado em caixa, contendo 500g.	Unid	25			
27	Panetone - sabor frutas cristalizadas, uva passa, acondicionado em caixa, contendo 500 gramas.	Unid	25			
28	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL- congelado pacote contendo 1 kg, unidade pesando 25 gramas cada.	Unid	50			
29	MILHO VERDE - em conserva -300g.	Unid	12			
30	MOLHO DE TOMATE - pronto tradicional lata a vácuo, na tampa ou no fundo da lata. 300g.	Unid	12			
31	KETCHUP- composto por tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho e especiarias. 400g.	Unid	12			
32	MAIONESE- Água, Óleo Vegetal, , 250g.	Unid	20			
33	SALSICHA- de 1ª qualidade Validade de pelo menos 06 meses a contar da data da entrega.	kg	15			

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

34	Batata palha; acondicionada em embalagem plástica de 300g.	Unid	20			
35	Atum sólido em óleo comestível, com peso de mínimo de 170 g.	Unid	20			
36	Torrada salgada 160g.	Unid	50			
	TOTAL GERAL					

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

e-mail:

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 007/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS, sob penas das lei, que a empresa, representada pelo Sr.

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Não existe de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

() é enquadrada como ME, EPP e Equivalente

() Não é enquadrada na condição de ME, EPP e Equivalente

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 007/2026
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado –MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Santa Terezinha, 17, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.771/0001-59, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Ramon Philipe Xavier dos Santos.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----
----- representado por -----,

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 009/2026, Dispensa nº. 007/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará da emissão do presente termo e encerrará no dia 31/12/2026.

3.2 – Do Valor e do Pagamento:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a CONTRATANTE.

3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratadas.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas no Termo de Referência;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação e qualificação exigidas na contratação podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

J) Prestar os serviços conforme previsto no Termo de Referência e demais normas aplicadas a matéria objeto do contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.2.4. Multa

8.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA IX – EXTINÇÃO CONTRATURAL

9.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.23Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA X – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados na imprensa oficial Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Cruz do Escalvado, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
